



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

0 002

Solicitação de Compra Nº 77/2023

Solicitante:	Heloisa de Fatima Silva Campos	Data da Solicitação:	11/04/2023
Organograma:	0900300000 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Local de Entrega:	Secretaria de Agricultura		
Objeto:	A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's, Microempreendedores Individuais-MEI's e Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos (Associações de Classe) voltadas para o fomento e desenvolvimento em prol da coletividade		
Justificativa:	Este processo tem como objetivo a concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR para fomentar e desenvolver as pequenas empresas situadas neste município conforme previsto pela Lei nº 936/2015.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103445-1	1,00	UN	Lote 01: com área de 466,87m², irregular, com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 15,00m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 10,31m, a esquerda divisa com lote 2, medindo 37,25m e a direita divisa com Bernardino Pedroso da Silva e Henrique Martines Gualium, medindo 36,73m.	0,0000	0,00
2	770103446-1	1,00	UN	Lote 02: com área de 507,08m², irregular com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 13,50m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 13,47m, a esquerda divisa com lote 3, medindo 37,98m e a direita divisa com lote 1, medindo 37,25m	0,0000	0,00

Preço Total: 0,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------



Congonhinhas, 11 de Abril de 2023.


 Assinatura de Heloisa de F. S. Campos
 Secretaria Municipal de Agr
 Com. e Meio Ambiente
 Decreto Nº 3234/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Estudo Técnico Preliminar

1. Do Objeto

1.1. A presente licitação tem por objeto a cessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's, Microempreendedores Individuais-MEI's e Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos (Associações de Classe) voltadas para o fomento e desenvolvimento em prol da coletividade

2. Descrição da necessidade

2.1. Este processo tem como objetivo a cessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR para fomentar e desenvolver as pequenas empresas situadas neste município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	Heloísa de Fátima Silva Campos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O prazo desta cessão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº936/2015, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que, ao término da cessão, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel de propriedade do Município, sem direito a retenção ou indenização.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Este processo será processado por meio de Concorrência Pública.

6. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

6.1. Para esta contratação não haverá parcelamento

7. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

7.1 na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

8. Benefícios a serem alcançados com a contratação

8.1. Objetiva-se a cessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR para fomentar e desenvolver as pequenas empresas situadas neste município.

9. Providências a serem adotadas

9.1. Não serão necessárias providências a serem adotadas.

10. Possíveis Impactos Ambientais

10.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE****11. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

11.1. Justificativa da Viabilidade

11.1.1. Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação, nos termos aqui presentes por meio de Concorrência Pública.

12. Responsáveis

Heloísa de Fátima Silva Campos

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Congonhinhas
Estado do Paraná

LEI Nº 936/2015

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, REVOGA A LEI 871, DE 12 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo, nos termos do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal, através de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, a conceder o direito real de uso de forma gratuita, a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, pelo prazo de vinte (20) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, quando houver interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa, de quinze (15) lotes, que assim se discrimina:

I – Lote 1 – com área de 466,87m², irregular, com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 15,00m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 10,31m, a esquerda divisa com lote 2,



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

medindo 37,25m e a direita divisa com Bernardino Pedroso da Silva e Henrique Martines Gualiume, medindo 36,73m.

II – Lote 2 - com área de 507,08m², irregular, com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 13,50m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 13,47m, a esquerda divisa com lote 3, medindo 37,98 m e a direita divisa com lote 1, medindo 37,25m.

III – Lote 3 - com área de 516,94m², irregular, com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 13,50m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 13,47m, a esquerda divisa com lote 4, medindo 38,71m e a direita divisa com lote 2, medindo 37,98m.

IV – Lote 4 - com área de 526,79m², irregular, com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 13,50m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 13,47m, a esquerda divisa com lote 5, medindo 39,44m e a direita divisa com lote 3, medindo 38,71m.

V – Lote 5 - com área de 596,08m², irregular, com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 17,30m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 12,63m, a esquerda divisa com William Joseph Alves, medindo 40,65m e a direita divisa com lote 4, medindo 39,44m.

VI - Lote 6 – (Área desmembrada 1), com área com 306,82 m², de frente para a Rua Amadeu Mariano, Bairro dos Tiago, com as seguintes divisas e confrontações: Frente: RUA AMADEU MARIANO, medindo 12,00 M; Fundos: com ÁREA REMANESCENTE, medindo 12,00 M; Lado direito: RUA PROJETADA, medindo 25,63 M; e, Lado esquerdo, com PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, medindo 25,63 M;



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

VII - Lote 7 – (Área desmembrada 2) com área com 276,27 m², de frente para a Rua Amadeu Mariano, Bairro dos Tiago, com as seguintes divisas e confrontações: Frente: RUA AMADEU MARIANO, medindo 12,12 M; Fundos: com ÁREA DESMEMBRADA 04, medindo 13,27 M; Lado direito: com ÁREA DESMEMBRADA 03, medindo 23,81 M; e, Lado esquerdo, com RUA PROJETADA, medindo 20,31 M.

VIII – Lote 8 - (Área desmembrada 3) com área com 318,76 m², de frente para a Rua Amadeu Mariano, Bairro dos Tiago, com as seguintes divisas e confrontações: Frente: RUA AMADEU MARIANO, medindo 12,09 M; Fundos: com ÁREA DESMEMBRADA 04, medindo 13,27 M; Lado direito: com PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/ ÁREA DESMEMBRADA 05, medindo 27,34 M; e, Lado esquerdo: com ÁREA DESMEMBRADA 02, medindo 23,81 M.

IX – Lote 9 – (Área desmembrada 4) com área com 316,95 m², de frente para a Rua Projetada, Bairro dos Tiago, com as seguintes divisas e confrontações: Frente: RUA PROJETADA, medindo 12,00 M; Fundos: ÁREA DESMEMBRADA 05, medindo 12,00 M, Lado direito: ÁREA DESMEMBRADA 02/ÁREA DESMEMBRADA 03, medindo 26,54 M; Lado esquerdo: ÁREA DESMEMBRADA 05, medindo 27,38 M.

X - Lote 10 – (Área desmembrada 5), medindo 590,29 m², Inicia – se no marco M05, daí segue com D:38,47M, confrontando com JORGE MOREIRA até o marco M06, daí deflete a direita e segue com D:32,68M, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS até o marco M07, daí deflete a direita e segue com D:10,00M, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS até o marco M08, daí deflete a direita e



Prefeitura do Município de Congonhinhas
Estado do Paraná

segue com D:19,54M, confrontando com ÁREA DESMEMBRADA 03 e ÁREA DESMEMBRADA 04 até o marco M09, daí deflete a esquerda e segue com D:27,38M, confrontando com ÁREA DESMEMBRADA 04 até o marco M10, daí deflete a direita e segue com D:10,21M, confrontando com RUA PROJETADA até o marco M05, início e fim deste levantamento.

§ 1º Os lotes constantes dos incisos I a V, serão desmembrados do imóvel constante da Matrícula nº 1/5.853, do Livro 2-AB, do Cartório de Registro de Imóveis de Congonhinhas.

§ 2º Os lotes constantes dos incisos VI a X, serão desmembrados do imóvel constante da Matrícula nº 6.379, do Cartório de Registro de Imóveis de Congonhinhas.

Art. 2º Para participar do certame licitatório, os beneficiários indicados no artigo anterior deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ter sede no Município de Congonhinhas.

II – período de constituição superior a 06 (seis) meses e estar em plena atividade.

III – O beneficiário ou os componentes de seu quadro societário não poderão possuir imóveis próprios, à exceção daquele utilizado exclusivamente como moradia.



Prefeitura do Município de Congonhinhas
Estado do Paraná

IV – O beneficiário ou os componentes de seu quadro societário deverão estar quites com a Fazenda Municipal.

Art. 3º O prazo de concessão terá como termo inicial, a data da assinatura do contrato de concessão de direito de uso, sendo que, ao término da concessão, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel de propriedade do Município, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do projeto de execução e implantação da empresa no prazo máximo de 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio público municipal, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, mediante simples requerimento fundamentado acompanhado de documentos comprobatórios do não cumprimento do projeto ao Cartório de Imóveis.

Parágrafo único. Ocorrendo a rescisão do contrato por não observância dos prazos previstos no caput deste artigo, ficará vedada a renovação da concessão, desde que para o mesmo fim.

Art. 5º Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração no Município, no mesmo.

Art. 6º Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa lei, ficando vedado gravar o imóvel de qualquer ônus, a qualquer título, bem como, não poderá ceder ou transferir o mesmo, de forma gratuita ou onerosa, sem anuência expressa do Poder Público, sob pena de rescisão da concessão e sua conseqüente extinção.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

Art. 7º Após a inscrição da concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e demais normas pertinentes à utilização do imóvel.

Art. 8º A destinação diversa do imóvel implicará a rescisão da concessão e sua conseqüente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 9º O concessionário deverá manter na área externa frontal do objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Congonhinhas, constando o número da lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 10. O concedente no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 11. O concessionário arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

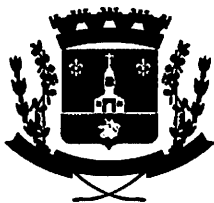
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 871, de 12 de junho de 2014.



Prefeitura do Município de Congonhinhas
Estado do Paraná

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 15 de dezembro de 2015.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

CONCORRÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's, Microempreendedores Individuais-MEI's e Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos (Associações de Classe) voltadas para o fomento e desenvolvimento em prol da coletividade, conforme especificações neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	Lote 01: com área de 466,87m ² , irregular, com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 15,00m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 10,31m, a esquerda divisa com lote 2, medindo 37,25m e a direita divisa com Bernardino Pedroso da Silva e Henrique Martines Gualiume, medindo 36,73m.
2	Lote 02: com área de 507,08m ² , irregular com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 13,50m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 13,47m, a esquerda divisa com lote 3, medindo 37,98m e a direita divisa com lote 1, medindo 37,25m

- 1.2. O prazo desta concessão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº962/2016, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que, ao término da concessão, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel de propriedade do Município, sem direito a retenção ou indenização.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

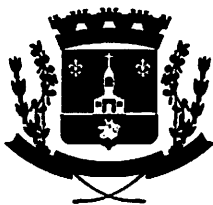
- 2.1. Este processo tem como objetivo a concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR para fomentar e desenvolver as pequenas empresas situadas neste município conforme previsto pela Lei nº 936/2015.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Quanto ao prazo para a execução do projeto e início das atividades no local (em dias):

Até 90	25 pontos
De 91 à 120	20 pontos
De 121 à 180	15 pontos
De 181 à 240	10 pontos
De 241 à 360	5 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

b) Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local:

De 01 a 03	10 pontos
De 04 a 06	15 pontos
De 07 a 09	20 pontos
10 ou mais	25 pontos

c) Quanto à previsão de arrecadação anual de ISS (em R\$):

Até 1.000,00	10 pontos
De 1.000,01 até 2.000,00	15 pontos
De 2.000,01 até 3.000,00	20 pontos
3.000,01 ou mais	25 pontos

d) Quanto ao faturamento mínimo anual (em R\$):

Até 30.000,00	10 pontos
De 30.000,01 à 60.000,00	15 pontos
De 60.000,01 à 120.000,00	20 pontos
120.000,01 ou mais	25 pontos

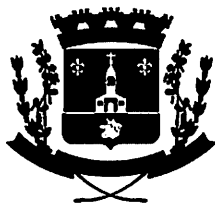
e) Quanto à estimativa do impacto ambiental em decorrência da implantação da atividade (conforme análise da proposta pela Comissão):

Nenhum	25 pontos
Baixo	20 pontos
Médio	15 pontos
Alto	10 pontos

a) quanto

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- 3.3. Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel ficam a cargo do CONCESSIONÁRIO.
- 3.4. Executar projeto de construção/edificação de barracão ou semelhante para implantação da empresa, com início das obras no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato de concessão e concluir as obras de construção no prazo máximo de 12 (doze) meses após seu início, sob pena do lote cedido ser reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas no imóvel revertidas ao patrimônio do Município, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO quaisquer direitos a indenizações.
- 3.5. O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal.
- 3.6. O bem objeto do contrato não poderá, em hipótese alguma, ser objeto de arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros.



011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

4. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

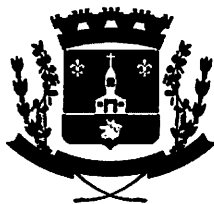
- 4.1. A presente concessão sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;
- 4.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;
- 4.3. Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

6.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

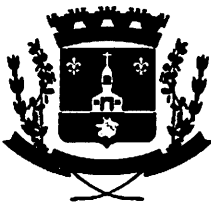
8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 8.2.2. **Multa de:**
 - 8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 8.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
 - 8.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 8.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 8.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

- 8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Município de Congonhinhas/PR, 11 de abril de 2023.

Heloísa de Fátima Silva Campos
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO**

LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Autentado em firma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2023.01.18 09:21:27 -03'00'
CPF: 042.099.829-20, e-mail: joribeiro@congonhinhas.pr.gov.br
Assinatura: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2023.01.18 09:21:27 -03'00'

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Autentado em firma digital por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
Data: 2023.01.18 09:20:40 -03'00'
CPF: 042.099.829-20, e-mail: joribeiro@congonhinhas.pr.gov.br
Assinatura: DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Data: 2023.01.18 09:20:40 -03'00'

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de
Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PRECATORIO PRESENCIAL Nº 003/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PRECATORIO PRESENCIAL MENOR
OBJETO: A presente licitação tem como objeto regular do grupo para
aquisição de botões de gás requisição do partido e gases para alimentar,
contendo as necessidades do "Partido Municipal e seus dependentes",
descrições no ANEXO I, do Edital, fazendo de fato parte integrante para todos os
licitantes.

PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de fevereiro de 2023 às 08:00h.
INÍCIO DA SESSÃO: AGENDEIRA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE
PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de fevereiro de 2023 às 08:00h.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado gratuitamente de qualquer uma das lojas de livros e papéis localizadas no endereço: Rua Dr. Afonso de Barros, 420 - Centro - Nova Friburgo, no horário comercial das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.novafriburgo.gov.br-e-mail:licitacao@novafriburgo.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 40.175,00 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais);

PREGOEIRO/OFFICIAL: Amanda Botz Pinheiro da Silva

Nova Fátima, 17 de janeiro de 2023.

DECRETO Nº 12/23

Alto credito nacional especialmente importante - dirigido ao crescimento da Nova Fátima no uso de suas instalações que lhe confere o Lei Orgânica do Município nº 002/2002 de 09 de Dezembro de 2002. DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no município de Curitiba no valor de R\$

810.350,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.354.8.2066-4.850.52.00.00.00.00
MATERIAL PERMANENTE R\$200,00		
07.001.10.354.8.2066-4.850.52.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
07.001.10.354.8.2066-4.850.52.00.00.00.00		

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$600.000,00
7.0701.10.3015.2067-3.3.80.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO R\$3.100,00
09.000-DEPTO DE GESTÃO SOCIAL PRESENCIAL
09.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.8.2.2.11.2.17.8-3-3.30.30.00.00.00.00 • MATERIAL DE
09.000. DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001.8.2.2.11.2.17.8-4.4.50.52.00.00.00.00 • EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE R\$3.000,00

Art. 2º - Para efeito de controle de gastos, o Município de São Paulo deverá manter em seu sistema de controle de gastos, o seguinte plano de contas (despesa por natureza):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.304.8.2068-2.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E
--------------------------------	-----------------------------------	--

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$2.000,00
 Suplemento: R\$500,00
 An. 3º - Esta despesa encontra-se em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO
 MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.
 Prefeito Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 202/2023

1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a obter na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e Seissenta Mil Reais), destinados à inclusão nas despesas obrigatórias abaixo definidas:

[illegible][illegible]

revoçadas as disposições em contrário.
Prestitute Municipal da Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

SUMÁRIO - Autentica e Chita do Poder Executivo Municipal e emit Creditos Adicional Especial no Monto que não especificado.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal nº 4.720/64 de 17 de janeiro de 1964, sancionada e registrada no Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro em 28 de março de 1964 e no Diário da Prefeitura de Nova Friburgo em 28 de março de 1964, resolveu:

[illegible][illegible]

සහ තවදායක 'ඉදිරිපස' දෙසට ගොස් අප වැඩ කරමින් සිටින බව පෙන්වා දෙන 'ආ' වග

ප්‍රධාන අංකය	151	ප්‍රධාන අංකය	151
ප්‍රධාන අංකය	151	ප්‍රධාන අංකය	151

ප්‍රධාන අංකය 151

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL



0 18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2023

Processo Administrativo nº053/2023



PREÂMBULO:

O Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002 de 18 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Pública** do tipo **Maior Oferta** regida pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8538/15, Lei Municipal nº 936 de 15 de dezembro de 2015, Lei Orgânica do Município de Congonhinhas e demais legislações pertinentes objetivando a **concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR**.

Para ser admitido à presente Concorrência Pública, na condição de Licitante, deverá o interessado protocolar e entregar na Divisão de Licitação, sito na Av. Davi Xavier da Silva, nº 266, centro, nesta cidade, **até às ____h ____min do dia ____ de ____ de 2023**, os envelopes a que se referem os itens 4, 5 e 6 deste Edital.

A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação e proposta de preços será realizada às ____h ____min do dia ____ de ____ de 2023, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, centro, nesta cidade.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's e Microempreendedores Individuais-MEI's, conforme especificações no Anexo 01 deste Edital.

1.2 Os imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

1.3 Os licitantes vencedores da concessão de uso dos imóveis deverão, no primeiro ano de funcionamento da empresa, baseados nos critérios para avaliação contidos neste edital, atender o seguinte:

- a) Executar projeto de construção/edificação de barracão ou semelhante para implantação da empresa, com início das obras no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato de concessão;
- b) Obedecerem rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de Diretrizes Urbanas e demais legislações pertinentes;
- c) Concluir as obras de construção no prazo máximo de 12 (doze) meses após seu início, inclusive dar início as atividades no local até o término deste período;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- d) Gerar novos empregos conforme comprometido e manter no mínimo este mesmo número para os demais períodos.

2. DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS

2.1 A visitação dos imóveis poderá ser realizada durante o horário normal de expediente, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, diretamente na Secretaria Municipal de Administração, situada no endereço citado no Preâmbulo deste Edital ou pelos telefones (43) 3554-1212.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's e Microempreendedores Individuais-MEI's, com sede neste Município e período de constituição de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da abertura desta licitação, estando em plena atividade e desde que atendam as condições impostas neste Edital.

3.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, em consonância com o disposto no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja dirigente, funcionário ou servidor público municipal, em consonância com o disposto no art. 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93;
- c) Possuam imóvel próprio ou em nome de seus dirigentes/proprietários, com exceção daquele imóvel destinado exclusivamente a moradia (no máximo um imóvel);
- d) Não possuam o período mínimo de constituição previsto no item 3.1.

3.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os interessados deverão entregar no local e até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta, em envelopes separados, fechados e inviolados ou lacrados, dirigidos à Divisão de Licitações, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

(firma ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

(firma ou denominação social e endereço do licitante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Alvará de Licença em vigor na data da realização da licitação;
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo constante no Anexo 03, conforme o caso;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Declaração que está ciente da situação dos imóveis e de que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta, confirmando como verdadeiras as informações constantes na mesma, nada tendo a reclamar futuramente, conforme modelo constante no Anexo 04;
- k) Declaração de que não possui imóvel próprio em nome da Empresa ou em nome de seus dirigentes/proprietários, salvo o imóvel destinado exclusivamente a moradia (no máximo um imóvel), conforme modelo constante no Anexo 05;
- l) Declaração que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo 06;
- m) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista conforme modelo constante no Anexo 07;
- n) Balanço patrimonial com as demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentado na forma da Lei (a empresa qualificada como Microempreendedor Individual está dispensada da apresentação deste documento);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

o) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 01 e 02.

5.2 - Os documentos relacionados no item 5.1, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e da proposta, poderão ser apresentados em forma de cópias xerografadas, as quais deverão estar autenticadas em Cartório ou pela Comissão Especial de Licitação, mediante apresentação das vias originais na sessão de abertura dos envelopes.

5.3 - A não apresentação dos documentos relacionados no item 5.1 e alíneas, na forma e condições previstas no item 5.2, implicará na inabilitação do licitante.

5.4 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, identificado conforme o item 4.1.

6.2 - Deverá ainda, ser apresentada em uma via única, em impresso próprio, contendo o número da Concorrência Pública, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto, conforme modelo constante no Anexo 08.

6.3 - Deverá conter ainda:

- a) A indicação do imóvel pretendido, com a descrição completa e detalhada do Lote conforme descrito no anexo 01;
- b) Relatório descrevendo o empreendimento que pretende realizar, indicando a área a ser construída e o tipo de edificação;
- c) Prazo para início e término da edificação, bem como, do início das atividades no local;
- d) Previsão de número de empregos formais a serem gerados com mão-de-obra local;
- e) Previsão de arrecadação de tributos (especialmente ISS), com indicação mensal e anual;
- f) Projeção do faturamento mínimo do empreendimento, com indicação mensal e anual;
- g) Estimativa do impacto ambiental em decorrência da implantação da atividade;
- h) Prazo de validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.3.1 - Uma mesma proponente não poderá adquirir o direito real de uso de forma gratuita para mais de 01 (um) lote, tendo em vista fomentar o desenvolvimento de empreendimentos com finalidades distintas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

7.1 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel ficam a cargo do CONCESSIONÁRIO.

7.2- Executar projeto de construção/edificação de barracão ou semelhante para implantação da empresa, com início das obras no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato de concessão e concluir as obras de construção no prazo máximo de 12 (doze) meses após seu início, sob pena do lote cedido ser reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas no imóvel revertidas ao patrimônio do Município, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO quaisquer direitos a indenizações.

7.3 - O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal.

7.4 - O bem objeto do contrato não poderá, em hipótese alguma, ser objeto de arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros.

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, respectivamente, deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora e nas condições estabelecidos neste Edital.

8.2 - O documento relativo ao credenciamento, deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, **separadamente** dos envelopes, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso, podendo se utilizar do modelo constante no Anexo 02.

8.3 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão Especial de Licitação e juntado ao processo licitatório.

8.4 - O documento relativo ao credenciamento deverá ser apresentado em via original com firma reconhecida em Cartório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.5 - É dispensada a apresentação de credenciamento no caso de comparecimento pessoal do próprio proponente, se pessoa física e proprietário, sócio ou acionista, desde que devidamente comprovado.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 - A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9.2 - Após a data e horário constantes no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela Comissão.

9.3 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "HABILITAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes Credenciados.

9.4 - Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (HABILITAÇÃO), o será através do proponente ou de pessoa devidamente credenciada pelo proponente, sendo inserida em ata, que será assinada pelos membros da Comissão, pelos proponentes ou seus credenciados.

9.5 - Os envelopes contendo a "PROPOSTA" dos proponentes inabilitados ficarão à disposição dos mesmos após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.6 - A Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.7 - A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de revogar, anular, no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

9.8 - Critérios para julgamento da documentação:

9.8.1 - Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

- a) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) Não atenderem as condições exigidas neste edital.

9.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10 - ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

10.1 - Os envelopes PROPOSTA dos proponentes habilitados serão abertos pela Comissão Especial de Licitação no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, e com data e horário comunicado através da imprensa oficial do Município de Congonhinhas.

10.2 - Uma vez apresentadas as propostas, imutáveis e acabadas, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes e será procedida a sua leitura.

10.4 - Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", o será através do proponente ou de pessoas devidamente credenciadas pelo proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos proponentes.

11 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com o edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo proponente ou representante legal da pessoa jurídica;
- c) Estiverem condicionadas a vantagens ou a fatores não previstos neste Edital.

11.1.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.2 - Após o exame das propostas a Comissão Especial de Licitação fará a classificação dos proponentes nos lotes ora pretendidos, levando-se em conta o seguinte:

a) Quanto ao prazo para a execução do projeto e início das atividades no local (em dias):

Até 90	25 pontos
De 91 à 120	20 pontos
De 121 à 180	15 pontos
De 181 à 240	10 pontos
De 241 à 360	5 pontos

b) Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local:

De 01 a 03	10 pontos
De 04 a 06	15 pontos
De 07 a 09	20 pontos
10 ou mais	25 pontos

c) Quanto à previsão de arrecadação anual de ISS (em R\$):

Até 1.000,00	10 pontos
De 1.000,01 até 2.000,00	15 pontos
De 2.000,01 até 3.000,00	20 pontos
3.000,01 ou mais	25 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

d) Quanto ao faturamento mínimo anual (em R\$):

Até 30.000,00	10 pontos
De 30.000,01 à 60.000,00	15 pontos
De 60.000,01 à 120.000,00	20 pontos
120.000,01 ou mais	25 pontos

e) Quanto à estimativa do impacto ambiental em decorrência da implantação da atividade (conforme análise da proposta pela Comissão):

Nenhum	25 pontos
Baixo	20 pontos
Médio	15 pontos
Alto	10 pontos

11.2.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas que obtiverem maior nota no somatório total (maior oferta). Para a atribuição dos pontos será considerada a proposta apresentada.

11.2.2 - Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio, em ato público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.2.3 - As empresas serão classificadas até o número de lotes oferecidos no processo figurando as demais como suplentes.

11.3 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado às propostas selecionadas, obedecida à ordem de classificação.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias, convocará os vencedores para celebrar o contrato.

12.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

12.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos apresentados na proposta ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelos art. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

13.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.3 - No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e no contrato, poderá a administração rescindir a concessão de direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel, conforme disposto na Lei Municipal nº 936/2015.

13.4 - Resolver-se-á a concessão, além das causas previstas na presente Lei Municipal nº 936/2015 e no contrato, a extinção da empresa ou sociedade ou cessação definitiva das atividades instaladas, perdendo o CONCESSIONÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza que tiver realizado no imóvel.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos da Comissão, praticados na presente Concorrência Pública, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

14.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Divisão de Licitações aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, em duas vias, sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

14.3 - Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

14.4 - Interposto o recurso, dele será dada ciência aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo proponente.

14.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A concessão do uso do imóvel será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que, ao término da concessão, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel de propriedade do Município, sem direito a retenção ou indenização.

15.2 - A fiscalização das atividades desenvolvidas pela proponente vencedora será exercida pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Administração.

15.3 - A inabilitação dos licitantes em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto a previsão de complementação contida na forma da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

15.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

15.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

15.8 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados (através de procuração pública e/ou particular devidamente com firma reconhecida, além de documento de identificação) e os membros da Comissão de Licitações;

15.9 - Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos concorrentes retardatários.

15.10 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular este processo licitatório, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.11 - Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.12 - Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.13 - A proposta vencedora não fará jus a qualquer indenização ou ressarcimento se por qualquer motivo o contrato não vier a ser assinado, ou se a presente licitação for anulada ou revogada.

15.14 - Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital e seus Anexos, não aceitando a Comissão Julgadora de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

15.15 - O licitante vencedor responsabilizar-se-á pelo cumprimento irrestrito das exigências especificadas em edital, sob as penalidades da Lei. Além disso, qualquer regularização que se faça necessária no imóvel adquirido ficará por conta do adquirente.

15.16 - A Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da Concorrência Pública promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.17 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15.18 - Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela Comissão de Licitação, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

15.19 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

15.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão Especial de Licitação porventura julgar necessários.

15.21 - As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações, com base nas disposições da legislação brasileira em vigor.

15.22 - Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

15.23 - Os interessados poderão obter o presente Edital em seu inteiro teor com seus anexos e solicitar esclarecimentos sobre esta licitação junto a Divisão de Licitação, à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, no site www.congonhinhas.pr.gov.br ou através dos telefones (43) 3554-1107/1212, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas de segunda à sexta-feira.

16 – ANEXOS

16.1 - São peças integrantes do presente edital:

ANEXO I	Descrição dos Lotes
ANEXO II	Carta de Credenciamento
ANEXO III	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual
ANEXO IV	Declaração de Recebimento e Acesso às Informações
ANEXO V	Declaração de que Não Possui Imóvel Próprio
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO VII	Declaração de Quadro Societário
ANEXO VIII	Proposta
ANEXO IX	Minuta do Contrato

Congonhinhas, ____ de ____ de 2023

Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – Descrição dos Lotes

Lote 1 – com área de 466,87m², irregular, com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 15,00m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 10,31m, a esquerda divisa com lote 2, medindo 37,25m e a direita divisa com Bernardino Pedroso da Silva e Henrique Martines Gualiume, medindo 36,73m.

Lote 2 - com área de 507,08m², irregular com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 13,50m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 13,47m, a esquerda divisa com lote 3, medindo 37,98m e a direita divisa com lote1, medindo 37,25m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a **Concorrência Pública nº ____/2023**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO IV - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso as Informações****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2023**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que está ciente da situação dos imóveis e que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta confirmando como verdadeiras as informações constantes na mesma, nada tendo a reclamar futuramente, e recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V - Modelo de Declaração de que Não Possui Imóvel Próprio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui imóvel próprio em nome da Empresa ou em nome de seus dirigentes/proprietários, salvo o imóvel destinado exclusivamente a moradia (um imóvel).

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Quadro Societário

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - Modelo de Carta Proposta

Ao Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2023**

Apresentamos nossa **PROPOSTA TÉCNICA** para o objeto abaixo discriminado, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO

-(Informar o Lote para o qual deseja concorrer, cujo objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, observado o estabelecido no Anexo 01 e demais condições do Edital).

-(Apresentar relatório descrevendo o empreendimento que pretende realizar, indicando a área a ser construída e o tipo de edificação).

-(Informar o prazo para início e término da edificação, bem como, do início das atividades no local).

-(Informar a previsão de número de empregos formais a serem gerados com mão-de-obra local).

-(Informar a previsão de arrecadação de tributos, especialmente ISS, com indicação mensal e anual).

-(Informar a projeção do faturamento mínimo do empreendimento, com indicação mensal e anual).

-(informar a Estimativa do impacto ambiental em decorrência da implantação da atividade).

3 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ (descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Anexo IX - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/____ (número/ano)

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE FORMA GRATUITA QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____.

CONCESSIONÁRIA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONCESSÃO

Constitui objeto deste instrumento, a concessão de direito real de uso de forma gratuita do Lote ____ de propriedade do Município de Congonhinhas-PR, e que possui a seguinte descrição: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Congonhinhas-PR, Lei Municipal nº 936/2015, Edital de Concorrência Pública nº ____/2023 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

A finalidade principal desta concessão é justamente proporcionar o incentivo a geração de emprego, renda, e melhorando a atuação e competitividade dos beneficiados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo desta concessão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 962/2016, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que, ao término da concessão, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel de propriedade do Município, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O concessionário obriga-se as seguintes condições:

a) Iniciar a construção do prédio no prazo máximo de ____ (____) meses e dar início às atividades produtivas no prazo máximo de ____ (____) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, conforme proposta técnica anexa ao processo. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado pelo Poder Público Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- b) Manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- c) O bem objeto do contrato não poderá, em hipótese alguma, ser objeto de arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros;
- d) O concessionário deverá promover o uso do imóvel, zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários;
- e) O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone e energia elétrica;
- f) Compete ao concessionário o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto do presente instrumento, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- g) Compete ao concessionário a obtenção, junto aos órgãos competentes, das respectivas licenças ambientais, sem as quais não poderá instalar seu empreendimento, sendo que eventual demora na obtenção (por culpa exclusiva do poder público) pode ensejar prorrogação dos prazos de instalação previstos na Concorrência ___/2023 e no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) A presente concessão sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;
- c) Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O licenciamento ambiental e sanitário do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração, devendo o lote cedido ser reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas no imóvel revertidas ao patrimônio do Município, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO quaisquer direitos a indenizações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica ressalvado, à concedente o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Congonhinhas-PR, em ___ de ___ de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 157/2023,

Consultante: Divisão de indústria e comércio

Referência: Processo Administrativo 53/2023

Assunto: A presente licitação tem por objeto a cessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's, Microempreendedores Individuais-MEIs e Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos (Associações de Classe) voltadas para o fomento e desenvolvimento em prol da coletividade.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – CONGONHINHAS - PR. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento às solicitações de compra nº. 77/2023 realizada pela Divisão de Indústria e Comércio.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 05, Concorrência Pública para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstos no texto constitucional. O art. 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. O presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da modalidade concorrência pública.

A Lei 8.666/93, em seu art. 22, § 1º prevê que concorrência pública “é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto”.

A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso, conforme transcreve o artigo 23, §3º da Lei 8.666/93.

Desta forma, deve ser salientado que a Concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, pois se trata de concessão de direito real de uso com encargos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Desta forma, a concorrência mostra-se a modalidade licitatória adequada para atender o caráter competitivo do certame, tendo em vista ser a modalidade mais completa em suas fases, pois prevê exigências mais rígidas.

2.2 Do Edital

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analizando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual 053/2023, a Divisão de Indústria e Comércio como repartição interessada, a modalidade Concorrência Pública como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação maior oferta, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário, local e meios de comunicação onde serão realizadas as inscrições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, a cessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's, Microempreendedores Individuais-MEIs conforme especificações do Anexo 01 deste edital.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no preambulo do edital o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Sendo assim após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. No presente edital o Anexo IX contempla a minuta do contrato contendo cláusulas referentes ao objeto, vigência, contraprestação, do ônus, da fiscalização, da realização de benfeitorias, das obrigações do cedente, obrigações do cessionário, da rescisão, da penalidade, do início das atividades, restituição do imóvel, da responsabilidade, da concorrência pública, da publicidade, dos casos omissos e foro.

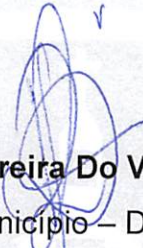
Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****3. DA CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Edital, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Concorrência Pública que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 09 de maio de 2023


Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Concorrência Pública 53/2023

Objeto: Cessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's, Microempreendedores Individuais-MEI's e Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos (Associações de Classe) voltadas ao fomento e desenvolvimento em prol da coletividade.

Solicitante: Divisão de Indústria e Comércio

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade “CONCORRÊNCIA”, destinado à cessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's, Microempreendedores Individuais-MEI's e Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos (Associações de Classe) voltadas ao fomento e desenvolvimento em prol da coletividade, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 11 de maio de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023

Processo Administrativo nº053/2023

PREÂMBULO:

O Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002 de 18 de janeiro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Pública** do tipo **Maior Oferta** regida pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8538/15, Lei Municipal nº 936 de 15 de dezembro de 2015, Lei Orgânica do Município de Congonhinhas e demais legislações pertinentes objetivando a **concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR.**

Para ser admitido à presente Concorrência Pública, na condição de Licitante, deverá o interessado protocolar e entregar na Divisão de Licitação, sito na Av. Davi Xavier da Silva, nº 266, centro, nesta cidade, até às 09h00min do dia 16 de junho de 2023, os envelopes a que se referem os itens 4, 5 e 6 deste Edital.

A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação e proposta de preços será realizada às 09h30min do dia 16 de junho de 2023, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, centro, nesta cidade.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's e Microempreendedores Individuais-MEI's, conforme especificações no Anexo 01 deste Edital.

1.2 Os imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

1.3 Os licitantes vencedores da concessão de uso dos imóveis deverão, no primeiro ano de funcionamento da empresa, baseados nos critérios para avaliação contidos neste edital, atender o seguinte:

- a) Executar projeto de construção/edificação de barracão ou semelhante para implantação da empresa, com início das obras no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato de concessão;
- b) Obedecerem rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de Diretrizes Urbanas e demais legislações pertinentes;
- c) Concluir as obras de construção no prazo máximo de 12 (doze) meses após seu início, inclusive dar início as atividades no local até o término deste período;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- d) Gerar novos empregos conforme comprometido e manter no mínimo este mesmo número para os demais períodos.

2. DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS

2.1 A visitação dos imóveis poderá ser realizada durante o horário normal de expediente, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, diretamente na Secretaria Municipal de Administração, situada no endereço citado no Preâmbulo deste Edital ou pelos telefones (43) 3554-1212.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's e Microempreendedores Individuais-MEI's, com sede neste Município e período de constituição de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da abertura desta licitação, estando em plena atividade e desde que atendam as condições impostas neste Edital.

3.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, em consonância com o disposto no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja dirigente, funcionário ou servidor público municipal, em consonância com o disposto no art. 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93;
- c) Possuam imóvel próprio ou em nome de seus dirigentes/proprietários, com exceção daquele imóvel destinado exclusivamente a moradia (no máximo um imóvel);
- d) Não possuam o período mínimo de constituição previsto no item 3.1.

3.3 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os interessados deverão entregar no local e até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta, em envelopes separados, fechados e inviolados ou lacrados, dirigidos à Divisão de Licitações, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

(firma ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

(firma ou denominação social e endereço do licitante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Alvará de Licença em vigor na data da realização da licitação;
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo constante no Anexo 03, conforme o caso;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Declaração que está ciente da situação dos imóveis e de que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta, confirmando como verdadeiras as informações constantes na mesma, nada tendo a reclamar futuramente, conforme modelo constante no Anexo 04;
- k) Declaração de que não possui imóvel próprio em nome da Empresa ou em nome de seus dirigentes/proprietários, salvo o imóvel destinado exclusivamente a moradia (no máximo um imóvel), conforme modelo constante no Anexo 05;
- l) Declaração que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo 06;
- m) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista conforme modelo constante no Anexo 07;
- n) Balanço patrimonial com as demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentado na forma da Lei (a empresa qualificada como Microempreendedor Individual está dispensada da apresentação deste documento);
- o) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 01 e 02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.2 Os documentos relacionados no item 5.1, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e da proposta, poderão ser apresentados em forma de cópias xerografadas, as quais deverão estar autenticadas em Cartório ou pela Comissão Especial de Licitação, mediante apresentação das vias originais na sessão de abertura dos envelopes.

5.3 A não apresentação dos documentos relacionados no item 5.1 e alíneas, na forma e condições previstas no item 5.2, implicará na inabilitação do licitante.

5.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, identificado conforme o item 4.1.

6.2 Deverá ainda, ser apresentada em uma via única, em impresso próprio, contendo o número da Concorrência Pública, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto, conforme modelo constante no Anexo 08.

6.3 Deverá conter ainda:

- a) A indicação do imóvel pretendido, com a descrição completa e detalhada do Lote conforme descrito no anexo 01;
- b) Relatório descrevendo o empreendimento que pretende realizar, indicando a área a ser construída e o tipo de edificação;
- c) Prazo para início e término da edificação, bem como, do início das atividades no local;
- d) Previsão de número de empregos formais a serem gerados com mão-de-obra local;
- e) Previsão de arrecadação de tributos (especialmente ISS), com indicação mensal e anual;
- f) Projeção do faturamento mínimo do empreendimento, com indicação mensal e anual;
- g) Estimativa do impacto ambiental em decorrência da implantação da atividade;
- h) Prazo de validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias.

6.3.1 Uma mesma proponente não poderá adquirir o direito real de uso de forma gratuita para mais de 01 (um) lote, tendo em vista fomentar o desenvolvimento de empreendimentos com finalidades distintas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

7.1 Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel ficam a cargo do CONCESSIONÁRIO.

7.2 Executar projeto de construção/edificação de barracão ou semelhante para implantação da empresa, com início das obras no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato de concessão e concluir as obras de construção no prazo máximo de 12 (doze) meses após seu início, sob pena do lote cedido ser reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas no imóvel revertidas ao patrimônio do Município, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO quaisquer direitos a indenizações.

7.3 O CONCESSIONÁRIO fica obrigado a manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal.

7.4 O bem objeto do contrato não poderá, em hipótese alguma, ser objeto de arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, respectivamente, deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora e nas condições estabelecidos neste Edital.

8.2 O documento relativo ao **credenciamento**, deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, **separadamente** dos envelopes, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso, podendo se utilizar do modelo constante no Anexo 02.

8.3 O documento de credenciamento será retido pela Comissão Especial de Licitação e juntado ao processo licitatório.

8.4 O documento relativo ao credenciamento deverá ser apresentado em via original com firma reconhecida em Cartório.

8.5 É dispensada a apresentação de credenciamento no caso de comparecimento pessoal do próprio proponente, se pessoa física e proprietário, sócio ou acionista, desde que devidamente comprovado.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9.2Após a data e horário constantes no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela Comissão.

9.3Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "HABILITAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes Credenciados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.4 Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (HABILITAÇÃO), o será através do proponente ou de pessoa devidamente credenciada pelo proponente, sendo inserida em ata, que será assinada pelos membros da Comissão, pelos proponentes ou seus credenciados.

9.5 Os envelopes contendo a "PROPOSTA" dos proponentes inabilitados ficarão à disposição dos mesmos após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.6 A Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.7 A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de revogar, anular, no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

9.8 Critérios para julgamento da documentação:

9.8.1 Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

- a) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) Não atenderem as condições exigidas neste edital.

9.9 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

10.1 Os envelopes PROPOSTA dos proponentes habilitados serão abertos pela Comissão Especial de Licitação no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, e com data e horário comunicado através da imprensa oficial do Município de Congonhinhas.

10.2 Uma vez apresentadas as propostas, imutáveis e acabadas, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes e será procedida a sua leitura.

10.4 Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", o será através do proponente ou de pessoas devidamente credenciadas pelo proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos proponentes.

11. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com o edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo proponente ou representante legal da pessoa jurídica;
- c) Estiverem condicionadas a vantagens ou a fatores não previstos neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.1.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.2 Após o exame das propostas a Comissão Especial de Licitação fará a classificação dos proponentes nos lotes ora pretendidos, levando-se em conta o seguinte:

a) Quanto ao prazo para a execução do projeto e início das atividades no local (em dia):

Até 90	25 pontos
De 91 à 120	20 pontos
De 121 à 180	15 pontos
De 181 à 240	10 pontos
De 241 à 360	5 pontos

b) Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local:

De 01 a 03	10 pontos
De 04 a 06	15 pontos
De 07 a 09	20 pontos
10 ou mais	25 pontos

c) Quanto à previsão de arrecadação anual de ISS (em R\$):

Até 1.000,00	10 pontos
De 1.000,01 até 2.000,00	15 pontos
De 2.000,01 até 3.000,00	20 pontos
3.000,01 ou mais	25 pontos

d) Quanto ao faturamento mínimo anual (em R\$):

Até 30.000,00	10 pontos
De 30.000,01 à 60.000,00	15 pontos
De 60.000,01 à 120.000,00	20 pontos
120.000,01 ou mais	25 pontos

e) Quanto à estimativa do impacto ambiental em decorrência da implantação da atividade (conforme análise da proposta pela Comissão):

Nenhum	25 pontos
Baixo	20 pontos
Médio	15 pontos
Alto	10 pontos

11.2.1 Serão consideradas vencedoras as propostas que obtiverem maior nota no somatório total (maior oferta). Para a atribuição dos pontos será considerada a proposta apresentada.

11.2.2 Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio, em ato público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.2.3 As empresas serão classificadas até o número de lotes oferecidos no processo figurando as demais como suplentes.

11.3 O objeto da licitação será adjudicado e homologado às propostas selecionadas, obedecida à ordem de classificação.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias, convocará os vencedores para celebrar o contrato.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos apresentados na proposta ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelos art. 81 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

13.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3 No caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e no contrato, poderá a administração rescindir a concessão de direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza, que tenha realizado no imóvel, conforme disposto na Lei Municipal nº 936/2015.

13.4 Resolver-se-á a concessão, além das causas previstas na presente Lei Municipal nº 936/2015 e no contrato, a extinção da empresa ou sociedade ou cessação definitiva das atividades instaladas, perdendo o CONCESSIONÁRIO, as benfeitorias de qualquer natureza que tiver realizado no imóvel.

14. DOS RECURSOS

14.1 Dos atos da Comissão, praticados na presente Concorrência Pública, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na Divisão de Licitações aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, em duas vias, sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

14.3 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

14.4 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.5 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo proponente.

14.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A concessão do uso do imóvel será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que, ao término da concessão, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel de propriedade do Município, sem direito a retenção ou indenização.

15.2 A fiscalização das atividades desenvolvidas pela proponente vencedora será exercida pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Administração.

15.3 A inabilitação dos licitantes em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

15.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto a previsão de complementação contida na forma da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

15.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

15.7 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

15.8 Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados (através de procuração pública e/ou particular devidamente com firma reconhecida, além de documento de identificação) e os membros da Comissão de Licitações;

15.9 Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos concorrentes retardatários.

15.10 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular este processo licitatório, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.11 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.12 Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.13 A proposta vencedora não fará jus a qualquer indenização ou ressarcimento se por qualquer motivo o contrato não vier a ser assinado, ou se a presente licitação for anulada ou revogada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15.14 Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital e seus Anexos, não aceitando a Comissão Julgadora de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

15.15 O licitante vencedor responsabilizar-se-á pelo cumprimento irrestrito das exigências especificadas em edital, sob as penalidades da Lei. Além disso, qualquer regularização que se faça necessária no imóvel adquirido ficará por conta do adquirente.

15.16 A Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da Concorrência Pública promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.17 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.18 Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela Comissão de Licitação, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

15.19 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

15.20 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão Especial de Licitação porventura julgar necessários.

15.21 As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações, com base nas disposições da legislação brasileira em vigor.

15.22 Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

15.23 Os interessados poderão obter o presente Edital em seu inteiro teor com seus anexos e solicitar esclarecimentos sobre esta licitação junto a Divisão de Licitação, à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, no site www.congonhinhas.pr.gov.br ou através dos telefones (43) 3554-1107/1212, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas de segunda à sexta-feira.

16. ANEXOS

16.1 São peças integrantes do presente edital:

ANEXO I	Descrição dos Lotes
ANEXO II	Carta de Credenciamento
ANEXO III	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual
ANEXO IV	Declaração de Recebimento e Acesso às Informações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V	Declaração de que Não Possui Imóvel Próprio
ANEXO VI	Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO VII	Declaração de Quadro Societário
ANEXO VIII	Proposta
ANEXO IX	Minuta do Contrato

Congonhinhas, 15 de maio de 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – Descrição dos Lotes

Lote 1 – com área de 466,87m², irregular, com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 15,00m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 10,31m, a esquerda divisa com lote 2, medindo 37,25m e a direita divisa com Bernardino Pedroso da Silva e Henrique Martines Gualiume, medindo 36,73m.

Lote 2 - com área de 507,08m², irregular com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 13,50m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 13,47m, a esquerda divisa com lote 3, medindo 37,98m e a direita divisa com lote1, medindo 37,25m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a **Concorrência Pública nº __/2023**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou
Microempreendedor Individual****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2023**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



0 47

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso as Informações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que está ciente da situação dos imóveis e que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta confirmando como verdadeiras as informações constantes na mesma, nada tendo a reclamar futuramente, e recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



0 48

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V - Modelo de Declaração de que Não Possui Imóvel Próprio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui imóvel próprio em nome da Empresa ou em nome de seus dirigentes/proprietários, salvo o imóvel destinado exclusivamente a moradia (um imóvel).

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Quadro Societário

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2023

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO VIII - Modelo de Carta Proposta**

Ao Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº __/2023**

Apresentamos nossa **PROPOSTA TÉCNICA** para o objeto abaixo discriminado, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO

-(Informar o Lote para o qual deseja concorrer, cujo objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, observado o estabelecido no Anexo 01 e demais condições do Edital).

-(Apresentar relatório descrevendo o empreendimento que pretende realizar, indicando a área a ser construída e o tipo de edificação).

-(Informar o prazo para início e término da edificação, bem como, do início das atividades no local).

-(Informar a previsão de número de empregos formais a serem gerados com mão-de-obra local).

-(Informar a previsão de arrecadação de tributos, especialmente ISS, com indicação mensal e anual).

-(Informar a projeção do faturamento mínimo do empreendimento, com indicação mensal e anual).

-(informar a Estimativa do impacto ambiental em decorrência da implantação da atividade).

3 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ (descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Anexo IX - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/____ (número/ano)

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE FORMA GRATUITA QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

CONCESSIONÁRIA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONCESSÃO

Constitui objeto deste instrumento, a concessão de direito real de uso de forma gratuita do Lote ____ de propriedade do Município de Congonhinhas-PR, e que possui a seguinte descrição: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Congonhinhas-PR, Lei Municipal nº 936/2015, Edital de Concorrência Pública nº ____/2023 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

A finalidade principal desta concessão é justamente proporcionar o incentivo a geração de emprego, renda, e melhorando a atuação e competitividade dos beneficiados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo desta concessão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº962/2016, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que, ao término da concessão, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel de propriedade do Município, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O concessionário obriga-se as seguintes condições:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- a) Iniciar a construção do prédio no prazo máximo de __ (__) meses e dar início às atividades produtivas no prazo máximo de __ (__) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, conforme proposta técnica anexa ao processo. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado pelo Poder Público Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado;
- b) Manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- c) O bem objeto do contrato não poderá, em hipótese alguma, ser objeto de arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros;
- d) O concessionário deverá promover o uso do imóvel, zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários;
- e) O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone e energia elétrica;
- f) Compete ao concessionário o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto do presente instrumento, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- g) Compete ao concessionário a obtenção, junto aos órgãos competentes, das respectivas licenças ambientais, sem as quais não poderá instalar seu empreendimento, sendo que eventual demora na obtenção (por culpa exclusiva do poder público) pode ensejar prorrogação dos prazos de instalação previstos na Concorrência __/2023 e no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) A presente concessão sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;
- c) Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O licenciamento ambiental e sanitário do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração, devendo o lote cedido ser reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas no imóvel revertidas ao patrimônio do Município, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO quaisquer direitos a indenizações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica ressalvado, à concedente o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas-PR, em ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023 - PROCESSO Nº53/2023 – Lei nº 8.666/93

Forma: Concorrência Pública do tipo Maior Oferta.

Objeto: Concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's e Microempreendedores Individuais-MEI's.

Credenciamento e Recebimentos dos Envelopes: até 16/06/2023 às 09h00min.

Abertura dos Envelopes: Fica marcada a abertura dos envelopes para às 09h30min do dia 16 de junho de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de maio de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 15 / 05 / 2023

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023 - PROCESSO Nº53/2023**

Forma: Concorrência Pública do tipo Maior Oferta.

Objeto: Concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's e Microempreendedores Individuais-MEI's.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/06/2023, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de maio de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Agente de Contratação

Portaria nº002/2023

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023

Objeto: Concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's e Microempreendedores Individuais-MEI's.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/06/2023, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

##DAT 15 de maio de 2023

##ASS FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

##CAR Agente de Contratação

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 05 de junho de 2023, na Sala de Licitações, situada a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a REFORÇO DE CABECEIRA PONTE NA COMUNIDADE DA INVERNADINHA.

As condições de participação se encontram definidas no Edital de Tomada de Preços nº 07/2023-PMC e seus anexos. A direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <http://cantagalo.pr.gov.br>.

Cantagalo/PR, 16 de maio de 2023.
DIRCEU LUIZ GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação

50902/2023

Cascavel

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Cascavel torna público que requereu ao IAT (Instituto Água e Terra), a Autorização Ambiental para Execução de Alargamento de Ponte sobre o Rio Boi Piguá, localizado na Estrada Espigão Azul/Planaltina, Distrito de Espigão Azul, Cascavel-PR.

50587/2023

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 33/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Aquisição de mantas de casal, destinados à distribuição gratuita aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Valor máximo estimado: R\$ 8.400,00. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 31/05/2023. Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ccuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ccuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 15 de maio de 2023. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

50827/2023

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023 - PROCESSO Nº53/2023

Forma: Concorrência Pública do tipo Maior Oferta.

Objeto: Concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's e Microempreendedores Individuais-MEI's.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de maio de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

50377/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023 - PROCESSO Nº56/2023

Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pequenos brindes para distribuição aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Dia das Crianças e Dia dos Professores.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 31/05/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de maio de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

50372/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2023 - PROCESSO Nº57/2023

Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Contratação de prestação de serviços para a confecção de tendas e balões infláveis personalizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 01/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de maio de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação
Portaria nº002/2023

50375/2023

Cornélio Procopio

10052022AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 066/23 - FORMA ELETRÔNICO

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de materiais de construção e outros

CREDENCIAMENTO: 08h28m de 31/05/2023

ABERTURA: Às 08h29m do dia 31/05/2023

DISPUTA: 08h30m de 31/05/2023

LOCAL: Prefeitura- Depto. Licitações

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: propostamcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 16/05/2022
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

50790/2023

Dois Vizinhos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, cujo objeto é: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, em favor das seguintes proponentes: Credenciada: A. LUSTOSA DE CARLI E CIA LTDA

Ordem: 04

CNPJ/CPF: 02.240.774/0006-20

E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de maio de 2023.

Nery Maria
Prefeito em Exercício

50859/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAME EM E.V.A COM ENCAIXE 2X1X40MM (CORES A DEFINIR) PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASTRO - PROJETO AULAS DE JUDÔ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 103 - 5% sobre transferências constitucionais fundeb. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em e-grafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPOSTANTE	CNPJ Nº	VALOR
O.E.PEREIRA BRINQUEDOS Com o lote 1	33.966.390/0001-08	R\$ 56.448,00

VALOR TOTAL: R\$ 56.448,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Castro, 10 de maio de 2023
ÁLVARO TELLES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-UASG 987501

Torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de maio de 2023, a s 10:00 horas, a abertura da licitação, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por: Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de gerenciamento, assessoramento e fiscalização da obra de reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas de Cerro Azul e Base Descentralizada de SAMU, bem como demais obras de engenharia da Prefeitura. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 25 de maio de 2023. Valor máximo estimado da licitação R\$ 91.810,62.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023-UASG 987501

Torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de maio de 2023, a s 10:00 horas, a abertura da licitação, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por: Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo "Pick up" (novo, 0 Km) com recursos do convênio sob termo nº 611/2021 do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAB, para atendimento das Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 23 de maio de 2023. Valor máximo estimado da licitação R\$ 106.900,00.

Os Editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min a s 12h00min e das 13h00min a s 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@cerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209. Cerro Azul/PR, 05 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 UASG: 987509

Ampla Concorrência. Tipo: Menor Preço Por Item

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 30/05/23, às 09:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Aquisição de 01 (uma) prancha nova com três eixos, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento", na quantidade e especificação mencionadas no Termo de Referência. OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 15 de maio de 2023.
RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

Objeto: Registro de preços para aquisição de pequenos brindes para distribuição aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Dia das Crianças e Dia dos Professores.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 31/05/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 15 de maio de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

Objeto: Concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's e Microempreendedores Individuais-MEI's.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 16/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 15 de maio de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:

Objeto: Contratação de prestação de serviços para a confecção de tendas e balões infláveis personalizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 01/06/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 15 de maio de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023

Ata de Registro de Preços - 181/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023

Empresa: Distribuidora Tio Ivo Ltda - CNPJ nº 27.787.054/0001-03.

Ata de Registro de Preços - 195/2023, Pregão Eletrônico nº 064/2023

Empresa: RCA Materiais Medicos Ltda-Me - CNPJ nº 20.740.209/0001-07.

Ata de Registro de Preços - 201/2023, Pregão Eletrônico nº 060/2023

Empresa: Pauher Tecnologia Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda - CNPJ nº 16.801.595/0001-14. Ata de Registro de Preços - 207/2023, Pregão Eletrônico nº 056/2023

Empresa: Multi Ação - Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda - EPP - CNPJ nº 73.244.337/0001-18.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, cujo objeto é: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, em favor das seguintes proponentes: Credenciada: A. LUSTOSA DE CARLI E CIA LTDAOrdem: 04CNPJ/CPF: 02.240.774/0006-20E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 15 de maio de 2023.

NERY MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO PROLOGAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO PATIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA PR, TUDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA INCLUINDO PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA DA ABERTURA: 06/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min. VALOR MÁXIMO R\$ 204.532,71 (duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO da obra será de até 90 (noventa) dias contados a partir da solicitação do Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados na Secretaria de Planejamento, Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro - Icaraima - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000, ou pelo e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 15 de Maio de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente comissão permanente de licitação



LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904

*Rua Noé Mendes, nº 35, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 41.229.588/0001-37 I.E: Isento
Celular: (43) 98436-4066*

ANEXO VIII - Carta Proposta

Ao Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE TÉCNICA** para o registro de preços para a eventual aquisição do objeto abaixo discriminado, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- **RAZÃO SOCIAL:** Laércio Prudente de Moraes 28093305904
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 41.229.588/0001-37 I.E: Isento
- **REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:** Laércio Prudente de Moraes - Microempreendedor Individual
- **RG E CPF:** 7.406.963-0 SSP/PR, CPF: 280.933.059-04
- **ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):** Rua Luiz Cantóia, 54, Vila Campos, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – PR.

2 - DO OBJETO Conforme Anexo 01 folha 02.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 15 de junho de 2023.



Laércio Prudente de Moraes
Microempreendedor Individual
RG nº 7.406.963-0 SSP/PR

41.229.588/0001-37

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS

28093305904

**Rua Noé Mendes Nº 35
Vila Campos - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná**

MORAES PAVERS

0

6

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904

Rua Noé Mendes, nº 35, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 41.229.588/0001-37 I.E: Isento
Celular: (43) 98436-4066

ANEXO 01 - DESCRIÇÃO DOS LOTES

FL.01

LOTE PRETENDIDO
Lote 1 – com área de 466,87m ² , irregular com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 15,00m ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 10,31m, a esquerda divisa com lote 2, medindo 37,25m e a direita divisa com Bernardino Pedroso da Silva e Henrique Martines Gualiume, medindo 36,73m.

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Construção de um barracão coberto de eternit, com as laterais abertas medindo 100m ² , para fabricação de blocos pré-moldados de concretos ou paralelepípedos (pavers).

Prazo de início da edificação	Prazo de término da edificação	Início das atividades
10/07/2023	07/10/2023	16/10/2023

PREVISÃO DE NÚMEROS DE EMPREGADOS FORMAIS
01 (Um)

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS			
Mês/Ano	INSS	ICMS	ISS
06/2023	66,00	1,00	0,00
07/2023	66,00	1,00	0,00
08/2023	66,00	1,00	0,00
09/2023	66,00	1,00	0,00
10/2023	66,00	1,00	0,00
11/2023	66,00	1,00	0,00
12/2023	66,00	1,00	0,00
01/2024	66,00	1,00	0,00
02/2024	66,00	1,00	0,00
03/2024	66,00	1,00	0,00
04/2024	66,00	1,00	0,00
05/2024	66,00	1,00	0,00
Total anual	792,00	12,00	0,00

41.229.588/0001-37

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS

28093305904

Rua Noe Mendes Nº 35
Vila Campos - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

Laercio Prudente de Moraes

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904

Rua Noé Mendes, nº 35, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 41.229.588/0001-37 I.E: Isento
Celular: (43) 98436-4066

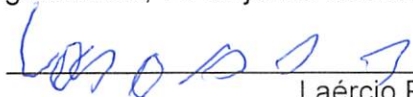
FL.02

PROJEÇÃO DO FATURAMENTO MÍNIMO DO EMPREENDIMENTO		
Mês/Ano	Valor (R\$)	
06/2023	R\$	6.750,00
07/2023	R\$	6.750,00
08/2023	R\$	6.750,00
09/2023	R\$	6.750,00
10/2023	R\$	6.750,00
11/2023	R\$	6.750,00
12/2023	R\$	6.750,00
01/2024	R\$	6.750,00
02/2024	R\$	6.750,00
03/2024	R\$	6.750,00
04/2024	R\$	6.750,00
05/2024	R\$	6.750,00
Total anual	R\$	81.000,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO AMBIENTAL
Nenhum impacto ambiental

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
60 (sessenta) dias

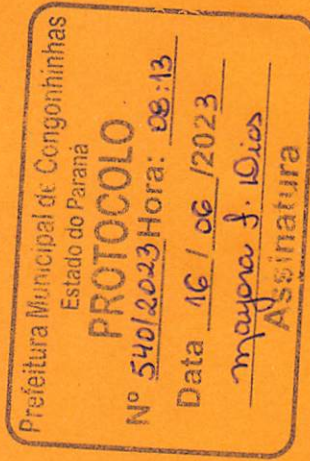
Congonhinhas, 15 de junho de 2023



Laércio Prudente de Moraes
RG nº 7.406.963-0 SSP/PR

41.229.588/0001-37
LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS
28093305904
Rua Noe Mendes Nº 35
Vila Campos - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
LAÉRCIO PRUDENTE DE MORAIS 280933305904
RUA NOÉ MENDES, Nº 35, VILA CAMPOS
CEP: 86.320-000 CONGONHINHAS-PR



DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

*Rua Luiz Cantóia, nº54, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 19.300.712/0001-54 I.E: Isento
Celular: (43) 998431-5537*

ANEXO VIII - Carta Proposta

Ao Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE TÉCNICA** para o registro de preços para a eventual aquisição do objeto abaixo discriminado, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

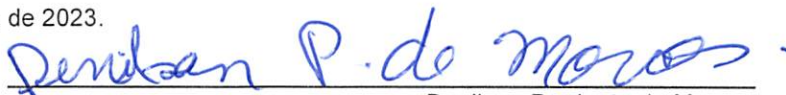
- **RAZÃO SOCIAL:** Denilson Prudente de Moraes 02348490960
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 19.300.712/0001-54 I.E: Isento
- **REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:** Denilson Prudente de Moraes - Microempreendedor Individual
- **RG E CPF:** 6.824.399-8 SSP/PR, CPF: 023.484.909-60
- **ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):** Rua Luiz Cantóia, 54, Vila Campos, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – PR (43) 984315537

2 - DO OBJETO Conforme Anexo 01 folha 02.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 15 de junho de 2023.



Denilson Prudente de Moraes
Microempreendedor Individual
RG nº 6.824.399-8 SSP/PR

19.300.712/0001-54
Artes e Ofícios do Cimento - Só Forte
Rua Luiz Cantóia, 54 - Vila Campos
Congonhinhas - Paraná

ARTEFATOS DE CIMENTO SÓ FORTE

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

Rua Luiz Cantóia, nº54, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 19.300.712/0001-54 I.E: Isento
Celular: (43) 998431-5537

ANEXO 01 - DESCRIÇÃO DOS LOTES

FL.01

LOTE PRETENDIDO
Lote 2 – com área de 507,8m², irregular com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 13,50m ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 13,47m, a esquerda divisa com lote 3, medindo 37,98m e a direita divisa com lote 1, medindo 37,25m.

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Será construído um barracão coberto de eternit, com as laterais abertas medindo 120m², para fabricação de artefatos de cimentos: tubos de concretos, blocos estruturais e palanques para alambrados.

Prazo de inicio da edificação	Prazo de término da edificação	Início das atividades
03/07/2023	30/09/2023	02/10/2023

PREVISÃO DE NÚMEROS DE EMPREGADOS FORMAIS
01 (Um)

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS			
Mês/Ano	INSS	ICMS	ISS
06/2023	66,00	1,00	0,00
07/2023	66,00	1,00	0,00
08/2023	66,00	1,00	0,00
09/2023	66,00	1,00	0,00
10/2023	66,00	1,00	0,00
11/2023	66,00	1,00	0,00
12/2023	66,00	1,00	0,00
01/2024	66,00	1,00	0,00
02/2024	66,00	1,00	0,00
03/2024	66,00	1,00	0,00
04/2024	66,00	1,00	0,00
05/2024	66,00	1,00	0,00
Total anual	792,00	12,00	0,00

Denilson P. de Moraes

19.300.712/0001-54
Artefatos de Cimento So Forte
Rua Luiz Cantóia, 54 - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

ARTEFATOS DE CIMENTO SÓ FORTE

0 67

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

Rua Luiz Cantóia, nº54, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhos-Paraná
CNPJ: 19.300.712/0001-54 I.E: Isento
Celular: (43) 998431-5537

FL.02

PROJEÇÃO DO FATURAMENTO MÍNIMO DO EMPREENDIMENTO		
Mês/Ano	Valor (R\$)	
06/2023	R\$	6.750,00
07/2023	R\$	6.750,00
08/2023	R\$	6.750,00
09/2023	R\$	6.750,00
10/2023	R\$	6.750,00
11/2023	R\$	6.750,00
12/2023	R\$	6.750,00
01/2024	R\$	6.750,00
02/2024	R\$	6.750,00
03/2024	R\$	6.750,00
04/2024	R\$	6.750,00
05/2024	R\$	6.750,00
Total anual	R\$	81.000,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO AMBIENTAL
A atividade não gera nenhum impacto ambiental

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
60 (sessenta) dias

Congonhinhos, 15 de junho de 2023

Denilson P. de Moraes

Denilson Prudente de Moraes
RG nº 6.824.399-8 SSP/PR

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

ENDEREÇO: RUA LUIZ CANTÓIA, Nº 54, VILA CAMPOS

CEP: 86.320-000 CONGONHINHAS-PR

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 538/2023 Hora: 08:09
Data 16 / 06 / 2023
Mayara J. Lima
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.300.712/0001-54		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 22/11/2013			
NOME EMPRESARIAL DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTEFATOS DE CIMENTO SO FORTE			
ME PORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO R LUIZ CANTOIA		NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CAMPOS	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3554-1737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2013			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 09:35:07 (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº33/2023

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença :



Nome/Razão Social
DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

CNPJ/CNPJ
19.300.712/0001-54
Cód. Econômico
375

ENDEREÇO

Logradouro LUIZ CANTOIA
Bairro: LOT. VILA CAMPOS
Cidade: Congonhinhas
Número: 54
CEP: 86320-000
UF: PR

2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2391502 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração

OBSERVAÇÃO: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

VÁLIDO ATÉ : 28/02/2024

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:1018020896
Assinado de forma digital por
JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:1018020896
Dados: 2023.03.07 14:11:44 -03'00'

Emitido em: 07/03/2023

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

IVANI MARA BARRETO
DA SILVA:58820248972
Assinado de forma digital por
IVANI MARA BARRETO DA
SILVA:58820248972
Dados: 2023.03.07 13:18:30 -03'00'

ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



71

Identificação

Nome Empresarial

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

Nome do Empresário

DENILSON PRUDENTE DE MORAES

Nome Fantasia

ARTEFATOS DE CIMENTO SO FORTE

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

6.824.399-8

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

023.484.909-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/11/2013

Números de Registro

CNPJ

19.300.712/0001-54

NIRE

41 8 0208484-6

Endereço Comercial

CEP

86320-000

Bairro

VILA CAMPOS

Logradouro

RUA LUIZ CANTOIA

Município

CONGONHINHAS

Número

54

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

22/11/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Artesão(ã) em cimento independente

Atividade Principal (CNAE)

2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

Ocupações Secundárias

Produtor de pedras para construção, não associada à extração, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

2391-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME55358858

Número do Identificador
19300712000154

Data de Emissão
04/05/2020



0 72

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960
CNPJ: 19.300.712/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:26:00 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **D617.33B5.6E63.9DE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 73

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030747574-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.300.712/0001-54**

Nome: **DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO 79

VÁLIDO ATÉ 23/06/2023

Cadastro Municipal 375

CNPJ / CPF 19.300.712/0001-54

RAZÃO SOCIAL / NOME DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

SITUADO À Rua LUIZ CANTOIA, nº 54 - Bairro : LOT. VILA CAMPOS

NOME FANTASIA ARTEFATOS DE CIMENTO SO FORTE

INÍCIO DE ATIVIDADE 23 / 11 / 2013

SITUAÇÃO DO CADASTRO Em atividade

Cód. CNAE	Descrição CNAE
2391502	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CERTIFICAMOS, que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DIVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos.

Congonhinhas (PR) , 24 de Abril de 2023.

Divisão de Lançamento e Fiscalização Tributária
Declaro a veracidade das informações acima declaradas.
Declaro nº 3090/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

E

75



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.300.712/0001-54
Razão Social: DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960
Endereço: RUA LUIZ CANTOIA 54 / VILA RIBEIRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2023 a 02/07/2023

Certificação Número: 2023060300533442832099

Informação obtida em 12/06/2023 09:39:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

C

76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.300.712/0001-54

Certidão nº: 26387681/2023

Expedição: 12/06/2023, às 09:39:46

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.300.712/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ARTEFATOS DE CIMENTO SÓ FORTE

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

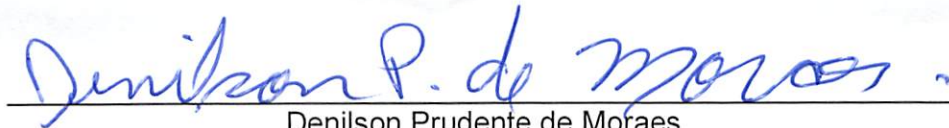
Rua Luiz Cantóia, nº54, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 19.300.712/0001-54 I.E: Isento
Celular: (43) 998431-5537

ANEXO III - Declaração de Microempreendedor Individual

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960, CNPJ/MF nº 19.300.712/0001-54 sediada na Rua Luiz Cantóia nº 54, Vila Campos, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR, declara sob as penas da lei, que se trata de Microempreendedor Individual, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas, 15 de junho de 2023.



Denilson Prudente de Moraes
RG nº 6.824.399-8 SSP/PR

19.300.712/0001-54
Artefatos de Cimento So Forte
Rua Luiz Cantóia, 54 - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

*Rua Luiz Cantóia, nº54, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 19.300.712/0001-54 I.E: Isento
Celular: (43) 998431-5537*

ANEXO IV - Declaração de recebimento e/ou Acesso as Informações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960, CNPJ/MF nº 19.300.712/0001-54 sediada na Rua Luiz Cantóia nº 54, Vila Campos, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR, declara que está ciente da situação dos imóveis e que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta confirmando como verdadeiras as informações constantes na mesma, nada tendo a reclamar futuramente, e recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para cumprimento das obrigações, objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas, 15 de junho de 2023.

Denilson P. de Moraes

Denilson Prudente de Moraes
RG nº 6.824.399-8 SSP/PR

19.300.712/0001-54
Artefatos de Cimento So Forte
Rua Luiz Cantóia, 54 - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

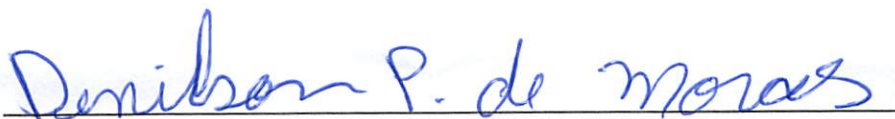
*Rua Luiz Cantóia, nº54, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 19.300.712/0001-54 I.E: Isento
Celular: (43) 998431-5537*

ANEXO V - Declaração de que não possui imóvel próprio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960, CNPJ/MF nº 19.300.712/0001-54 sediada na Rua Luiz Cantóia nº 54, Vila Campos, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR, declara, sob as penas da Lei, que não possui imóvel em nome da Empresa ou em nome de seus dirigentes/proprietários, salvo o imóvel destinado exclusivamente a moradia (um imóvel).

Congonhinhas, 15 de junho de 2023.



Denilson Prudente de Moraes
RG nº 6.824.399-8 SSP/PR



ARTEFATOS DE CIMENTO SÓ FORTE

0 80

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

Rua Luiz Cantóia, nº54, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 19.300.712/0001-54 I.E: Isento
Celular: (43) 998431-5537

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960, CNPJ/MF nº 19.300.712/0001-54 sediada na Rua Luiz Cantóia nº 54, Vila Campos, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas, 15 de junho de 2023.

Denilson P. de Moraes

Denilson Prudente de Moraes
RG nº 6.824.399-8 SSP/PR

19 300 712/0001-54
Artefatos de Cimento Só Forte
Rua Luiz Cantóia, 54 - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

Rua Luiz Cantóia, nº54, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 19.300.712/0001-54 I.E: Isento
Celular: (43) 998431-5537

ANEXO VII - Declaração de Quadro Societário

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960, CNPJ/MF nº 19.300.712/0001-54 sediada na Rua Luiz Cantóia nº 54, Vila Campos, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas, 15 de junho de 2023.



Denilson Prudente de Moraes
RG nº 6.824.399-8 SSP/PR

19.300.712/0001-54
Artefatos de Cimento Só Forte
Rua Luiz Cantóia, 54 - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

CNPJ: 19.300.712/0001-54

Local da Sede: Congonhinhas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CONGONHINHAS, 13 de junho de 2023



Osvaldo Saugo
Distribuidor



ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

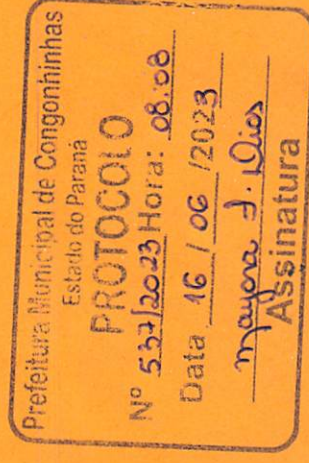
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

ENDEREÇO: RUA LUIZ CANTÓIA, Nº 54, VILA CAMPOS

CEP: 86.320-000 CONGONHINHAS-PR



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



0

84

Identificação

Nome Empresarial

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904

Nome do Empresário

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS

Nome Fantasia

MORAES PAVERS

Capital Social

30.000,00

Número Identidade

7.406.963-0

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

280.933.059-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/03/2021

Número de Registro

CNPJ

41.229.588/0001-37

Endereço Comercial

CEP

86320-000

Logradouro

RUA NOE MENDES

Número

35

Bairro

VILA CAMPOS

Município

CONGONHINHAS

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

16/03/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Artesão(ã) em cimento independente

Atividade Principal (CNAE)

2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.229.588/0001-37		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/2021	
NOME EMPRESARIAL LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORAES PAVERS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NOE MENDES	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****	UF PR
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CAMPOS	MUNICÍPIO CONGONINHAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENILSONPRUDENTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 8436-4066	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 14:58:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

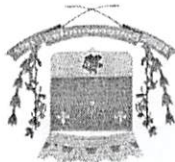
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº34/2023

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença :



Nome/Razão Social	
LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904	
Cód. Econômico	CPF/CNPJ
863	41.229.588/0001-37

ENDEREÇO	
Logradouro NOÉ MENDES	
Bairro: LOT. VILA CAMPOS	Cidade: Congonhinhas
CEP: 86320-000	UF: PR
Número: 35	

2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	
---	--

OBSERVAÇÃO: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

VÁLIDO ATÉ : 28/02/2024

Assinado de forma digital por
IVANI MARA BARRETO DA
SILVA:58820248972
Dados: 2023.03.07 13:19:52 -03'00'

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Assinado de forma digital por
JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:10180208969
Dados: 2023.03.07 14:11:09 -03'00'

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Emitido em: 07/03/2023

ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904

*Rua Noé Mendes, nº 35, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 41.229.588/0001-37 I.E: Isento
Celular: (43) 98436-4066*

ANEXO III - Declaração de Microempreendedor Individual

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904, CNPJ/MF nº 41.229.588/0001-37 sediada na Rua Noé Mendes nº 35, Vila Campos, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR, declara sob as penas da lei, que se trata de Microempreendedor Individual, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas, 15 de junho de 2023.



Laércio Prudente de Moraes
RG nº 7.406.963-0 SSP/PR

41.229.588/0001-37

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS

28093305904

**Rua Noe Mendes Nº 35
Vila Campos - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná**



0 88

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904
CNPJ: 41.229.588/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:26:37 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **C3AC.548B.1529.1C06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 89

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030753572-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.229.588/0001-37**

Nome: **LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Tributação

NÚMERO

78

VÁLIDO ATÉ

23/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

Cadastro Municipal

863

CNPJ / CPF

41.229.588/0001-37

0 00

RAZÃO SOCIAL / NOME

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904

SITUADO À

Rua NOÉ MENDES, nº 35 - Bairro : LOT. VILA CAMPOS

NOME FANTASIA

MORAES PAVERS

INÍCIO DE ATIVIDADE

16 / 03 / 2021

SITUAÇÃO DO CADASTRO

Em atividade

Cód. CNAE	Descrição CNAE
2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CERTIFICAMOS, que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

Congonhinhas (PR) , 24 de Abril de 2023.

Divisão de Lançamento e Fiscalização Tributária

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0

91

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 41.229.588/0001-37
Razão Social: LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904
Endereço: RUA NOE MENDES 35 / VILA CAMPOS / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2023 a 06/07/2023

Certificação Número: 2023060710240589369802

Informação obtida em 12/06/2023 14:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.229.588/0001-37

Certidão nº: 26478128/2023

Expedição: 12/06/2023, às 14:53:38

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.229.588/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904

*Rua Noé Mendes, nº 35, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 41.229.588/0001-37 I.E: Isento
Celular: (43) 98436-4066*

ANEXO IV - Declaração de recebimento e/ou Acesso as Informações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904, CNPJ/MF nº 41.229.588/0001-37 sediada na Rua Noé Mendes nº 35, Vila Campos, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR, declara que está ciente da situação dos imóveis e que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta confirmando como verdadeiras as informações constantes na mesma, nada tendo a reclamar futuramente, e recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para cumprimento das obrigações, objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas, 15 de junho de 2023.



Laércio Prudente de Moraes
RG nº 7.406.963-0 SSP/PR

41.229.588/0001-37

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS

28093305904

**Rua Noe Mendes Nº 35
Vila Campos - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná**

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904

*Rua Noé Mendes, nº 35, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 41.229.588/0001-37 I.E: Isento
Celular: (43) 98436-4066*

ANEXO V - Declaração de que não possui imóvel próprio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904, CNPJ/MF nº 41.229.588/0001-37 sediada na Rua Noé Mendes nº 35, Vila Campos, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR, declara, sob as penas da Lei, que não possui imóvel em nome da Empresa ou em nome de seus dirigentes/proprietários, salvo o imóvel destinado exclusivamente a moradia (um imóvel).

Congonhinhas, 15 de junho de 2023.



Laércio Prudente de Moraes
RG nº 7.406.963-0 SSP/PR

41.229.588/0001-37

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS

28093305904

**Rua Noe Mendes Nº 35
Vila Campos - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná**

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904

Rua Noé Mendes, nº 35, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 41.229.588/0001-37 I.E: Isento
Celular: (43) 98436-4066

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904, CNPJ/MF nº 41.229.588/0001-37 sediada na Rua Noé Mendes nº 35, Vila Campos, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas, 15 de junho de 2023.



Laércio Prudente de Moraes
RG nº 7.406.963-0 SSP/PR

41.229.588/0001-37
LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS
28093305904

Rua Noe Mendes Nº 35
Vila Campos - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904

*Rua Noé Mendes, nº 35, Vila Campos
CEP: 86.320-000 Congonhinhas-Paraná
CNPJ: 41.229.588/0001-37 I.E: Isento
Celular: (43) 98436-4066*

ANEXO VII - Declaração de Quadro Societário

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904, CNPJ/MF nº 41.229.588/0001-37 sediada na Rua Noé Mendes nº 35, Vila Campos, CEP: 86.320-000, Congonhinhas - PR, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhas, 15 de junho de 2023.

Laércio Prudente de Moraes
RG nº 7.406.963-0 SSP/PR

41.229.588/0001-37

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS

28093305904

**Rua Noe Mendes Nº 35
Vila Campos - CEP 86320-000
Congonhinhas - Paraná**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904

CNPJ: 41.229.588/0001-37

Local da Sede: Congonhinhas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CONGONHINHAS, 13 de junho de 2023



Osvaldo Saugo
Distribuidor



ENVELOPE N° 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

LAÉRCIO PRUDENTE DE MORAIS 280933305904

RUA NOÉ MENDES, N° 35, VILA CAMPOS

CEP: 86.320-000 CONGONHINHAS-PR

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 539/2023 Hora: 08:12
Data 16 / 06 / 2023
Assinatura

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PMC	CONCORRÊNCIA 1/2023
	Número Processo: 53/2023 Data do Processo: 24/04/2023

Edital de Concorrência Nº 1**Ata da Sessão Pública de Concorrência**

0 99

ATA Nº 5 - 2023

Reuniram-se no dia 16/06/2023, as 09:30, no (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2023 como objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE FORMA GRATUITA DE LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP'S,

MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI'S E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (ASSOCIAÇÕES DE CLASSE) VOLTADAS PARA O FOMENTO E DESENVOLVIMENTO EM PROL DA COLETIVIDADE

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

19.300.712/0001-54

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904

41.229.588/0001-37

Observações finais:

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 8.666/1993 Art.

22, I, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - LOTE 01: COM ÁREA DE 466,87M², IRREGULAR, COM FRENTE PARA A RUA APARECIDA RIBEIRO, VILA

RIBEIRO, MEDINDO 15,00M, AO FUNDO DIVISA COM PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, MEDINDO 10,31M, A ESQUERDA DIVISA COM LOTE 2, MEDINDO 37,25M E A DIREITA DIVISA COM BERNARDINO PEDROSO DA SILVA E HENRIQUE MARTINES GUALIUME, MEDINDO 36,73M.

O licitante LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904 pelo valor de R\$ 1,0000.

ITEM 2 - LOTE 02: COM ÁREA DE 507,08M², IRREGULAR COM FRENTE PARA A RUA APARECIDA RIBEIRO, VILA

RIBEIRO, MEDINDO 13,50M, AO FUNDO DIVISA COM PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, MEDINDO

13,47M, A ESQUERDA DIVISA COM LOTE 3, MEDINDO 37,98M E A DIREITA DIVISA COM LOTE1, MEDINDO 37,25M

O licitante DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960 pelo valor de R\$ 1,0000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Congonhinhas, 16 de junho 2023.

Comissão da Licitação:

Página: 2/2

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA

PRESIDENTE

JANE MOREIRA CAMPOS

MEMBRO AUSENTE

LEONARDO DIAS CARDOSO

MEMBRO AUSENTE

Representantes Presentes:

LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904

Laercio Prudente de Moraes

DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

Denilson Prudente de Moraes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Memorando Nº. 031/2023

Do: Setor de Licitações

Para: Gabinete

Assunto: Comunicado de ausência de membro de comissão de licitação

Data: 16/06/2023

Prezado Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, comunicar a ausência sem justificativa da senhora Jane Moreira Campos e do senhor Leonardo Dias Cardoso na sessão de julgamento da Concorrência nº 01/2023.

Conforme segue cópia da ATA em anexo.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 073/2022.

Recebi em: ____/____/____

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº <u>543/2023</u>	Hora: <u>10:57</u>
Data <u>16 / 06 / 2023</u>	
<u>mayara J. Dias</u>	
Assinatura	



0 1 2
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 211/2023
Consulente: Divisão de Indústria e Comércio.
Referência: Concorrência Pública 1/2023.
Assunto: Homologação de Licitação.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 1/2023 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS. PELA HOMOLOGAÇÃO

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de pedido realizado pelo Departamento de Licitação para emissão de parecer quanto à modalidade de licitação adotada para cessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPPs, Microempreendedores Individuais MEIs e Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos (Associações de Classe) voltadas para o fomento e desenvolvimento da coletividade.

2. DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório. Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à



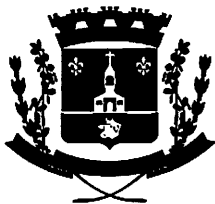
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

homologação da licitação. Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que “homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital” (grifei).

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei) No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei) No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação"¹. Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame. Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO**LICITATÓRIO**

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos bens e destinação dos mesmos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Foi realizado a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer (Parecer Jurídico 157/2023) e houve autorização do Edital pelo Prefeito Municipal.

Não houve nenhuma impugnação ao Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelos licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão de Licitação, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

O certame prosseguiu com a declaração dos vencedores. Não houve recurso.

4. CONCLUSÃO

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que não foi verificada irregularidade ou ilegalidade frente ao trâmite estabelecido pela legislação pertinente, havendo 02 participantes e vencedores no certame, cabe agora, à autoridade competente, segundo seus critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza opinativa, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das secretarias solicitantes,

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 20 de junho de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Concorrência 001/2023

Objeto: Cessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos voltado ao fomento e desenvolvimento, em prol da coletividade.

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na lei de regência, conforme parecer jurídico retro, **homologa** o procedimento e adjudica o (s) objeto (s) desta, declarando vencedora do certame, quanto ao **Lote 1**, LAÉRCIO PRUDENTE DE MORAES (CNPJ 41.229.588/0001-37) e, quanto ao **Lote 2**, DENILSON PRUDENTE DE MORAES (CNPJ 19.300.712/0001-54).

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2023 – LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/06/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2023

A agente de contratação designada pela portaria nº 002/2023, Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real de uso de forma gratuita de lotes urbanos de propriedade do Município de Congonhinhas-PR a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte-EPP's e Microempreendedores Individuais-MEI's, conforme especificações no Anexo 01 deste Edital.

Os imóveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Os licitantes vencedores da concessão de uso dos imóveis deverão, no primeiro ano de funcionamento da empresa, baseados nos critérios para avaliação contidos neste edital, atender o seguinte:

- a) Executar projeto de construção/edificação de barracão ou semelhante para implantação da empresa, com início das obras no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato de concessão;
- b) Obedecerem rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de Diretrizes Urbanas e demais legislações pertinentes;
- c) Concluir as obras de construção no prazo máximo de 12 (doze) meses após seu início, inclusive dar início as atividades no local até o término deste período;
- d) Gerar novos empregos conforme comprometido e manter no mínimo este mesmo número para os demais períodos.

VENCEDORES:

LAERCIO PRUDENTE DE MORAES – CNPJ 41.229.588/0001-37

LOTE: 1.

DENILSON PRUDENTE DE MORAES – CNPJ 19.300.712/0001-54

LOTE: 2.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo desta concessão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos

Congonhinhas, 23 de junho de 2023.



Franciele Aparecida da Cruz Silva
Agente de Contratação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CONTRATO Nº 064/2023****CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE FORMA GRATUITA QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONCESSIONÁRIA: LAERCIO PRUDENCIO DE MORAIS 28093305904, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Noe Mendes, nº 35, Vila Campos, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 41.229.588/0001-37, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Laércio Prudente de Moraes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.406.963-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 280.933.059-04, residente e domiciliado no endereço comercial acima.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONCESSÃO

Constitui objeto deste instrumento, a concessão de direito real de uso de forma gratuita do Lote 1 de propriedade do Município de Congonhinhas-PR, e que possui a seguinte descrição: **Lote 01:** com área de 466,87m², irregular, com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 15,00m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 10,31m, a esquerda divisa com lote 2, medindo 37,25m e a direita divisa com Bernardino Pedroso da Silva e Henrique Martines Gualiume, medindo 36,73m.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Congonhinhas-PR, Lei Municipal nº 936/2015, Edital de Concorrência Pública nº 001/2023 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

A finalidade principal desta concessão é justamente proporcionar o incentivo a geração de emprego, renda, e melhorando a atuação e competitividade dos beneficiados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo desta concessão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 962/2016, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que, ao término da concessão, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel de propriedade do Município, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O concessionário obriga-se as seguintes condições:

- Iniciar a construção do barracão no prazo máximo de 06 (seis) meses e dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, conforme proposta técnica anexa ao processo. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado pelo Poder Público Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado;
- Manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- O bem objeto do contrato não poderá, em hipótese alguma, ser objeto de arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- d) O concessionário deverá promover o uso do imóvel, zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários;
- e) O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone e energia elétrica;
- f) Compete ao concessionário o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto do presente instrumento, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- g) Compete ao concessionário a obtenção, junto aos órgãos competentes, das respectivas licenças ambientais, sem as quais não poderá instalar seu empreendimento, sendo que eventual demora na obtenção (por culpa exclusiva do poder público) pode ensejar prorrogação dos prazos de instalação previstos na Concorrência nº 001/2023 e no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) A presente concessão sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;
- c) Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O licenciamento ambiental e sanitário do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração, devendo o lote cedido ser reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas no imóvel revertidas ao patrimônio do Município, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO quaisquer direitos a indenizações.

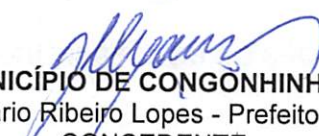
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica ressalvado, ao concedente o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Congonhinhas-PR, em 23 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONCEDENTE


LAERCIO PRUDENCIO DE MORAIS 28093305904

Laércio Prudente de Moraes - Titular
CONCESSIONÁRIA

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**


Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB/PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****CONTRATO Nº 065/2023****CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE FORMA GRATUITA QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONCESSIONÁRIA: DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Luiz Cantóia, nº 54, Vila Campos, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 19.300.712/0001-54, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Denilson Prudente de Moraes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.824.399-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.484.909-60, residente e domiciliado no endereço comercial acima.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONCESSÃO

Constitui objeto deste instrumento, a concessão de direito real de uso de forma gratuita do Lote 2 de propriedade do Município de Congonhinhas-PR, e que possui a seguinte descrição: **Lote 02:** com área de 507,08m², irregular com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 13,50m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 13,47m, a esquerda divisa com lote 3, medindo 37,98m e a direita divisa com lote 1, medindo 37,25m.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Congonhinhas-PR, Lei Municipal nº 936/2015, Edital de Concorrência Pública nº 001/2023 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DA CONCESSÃO

A finalidade principal desta concessão é justamente proporcionar o incentivo a geração de emprego, renda, e melhorando a atuação e competitividade dos beneficiados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo desta concessão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 962/2016, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que, ao término da concessão, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel de propriedade do Município, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O concessionário obriga-se as seguintes condições:

- Iniciar a construção do barracão no prazo máximo de 06 (seis) meses e dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, conforme proposta técnica anexa ao processo. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado pelo Poder Público Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado;
- Manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- O bem objeto do contrato não poderá, em hipótese alguma, ser objeto de arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- d) O concessionário deverá promover o uso do imóvel, zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários;
- e) O concessionário torna-se responsável, a partir da data da assinatura do presente instrumento, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone e energia elétrica;
- f) Compete ao concessionário o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto do presente instrumento, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- g) Compete ao concessionário a obtenção, junto aos órgãos competentes, das respectivas licenças ambientais, sem as quais não poderá instalar seu empreendimento, sendo que eventual demora na obtenção (por culpa exclusiva do poder público) pode ensejar prorrogação dos prazos de instalação previstos na Concorrência nº 001/2023 e no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) A presente concessão sujeita-se à fiscalização do poder concedente, com a cooperação do concessionário;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento das obrigações do concessionário;
- c) Extinguir a concessão caso houver descumprimento das exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O licenciamento ambiental e sanitário do empreendimento é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/1993 e sua alteração, devendo o lote cedido ser reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias que forem construídas no imóvel revertidas ao patrimônio do Município, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO quaisquer direitos a indenizações.

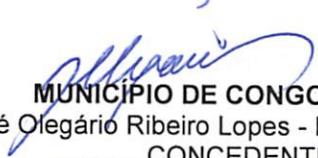
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica ressalvado, ao concedente o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, pertinentes ao conteúdo de todas as obrigações contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Congonhinhas-PR, em 23 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONCEDENTE


DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

Denilson Prudente de Moraes - Titular
CONCESSIONÁRIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**


Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB/PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029





Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

PROCESSO Nº 053/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: LAERCIO PRUDENCIO DE MORAIS 28093305904

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a concessão de direito real de uso de forma gratuita do Lote 1 de propriedade do Município de Congonhinhas-PR, e que possui a seguinte descrição: Lote 01: com área de 466,87m², irregular, com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 15,00m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 10,31m, a esquerda divisa com lote 2, medindo 37,25m e a direita divisa com Bernardino Pedroso da Silva e Henrique Martines Gualiume, medindo 36,73m.

VALOR TOTAL: Concessão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo desta concessão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 962/2016, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que, ao término da concessão, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel de propriedade do Município, sem direito a retenção ou indenização.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023

PROCESSO Nº 053/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: DENILSON PRUDENTE DE MORAES 02348490960

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a concessão de direito real de uso de forma gratuita do Lote 2 de propriedade do Município de Congonhinhas-PR, e que possui a seguinte descrição: Lote 02: com área de 507,08m², irregular com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 13,50m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 13,47m, a esquerda divisa com lote 3, medindo 37,98m e a direita divisa com lote 1, medindo 37,25m.

VALOR TOTAL: Concessão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo desta concessão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 962/2016, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que, ao término da concessão, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel de propriedade do Município, sem direito a retenção ou indenização.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

PROCESSO Nº 053/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: LAERCIO PRUDENTE DE MORAIS 28093305904
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a concessão de direito real de uso de forma gratuita do Lote 1 de propriedade do Município de Congonhinhas-PR, e que possui a seguinte descrição: Lote 01, com área de 468,87m², irregular, com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 15,00m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 10,31m, a esquerda divisa com lote 2, medindo 37,25m e a direita divisa com Bernardino Pedrosa da Silva e Henrique Martins Gualume, medindo 36,73m.

VALOR TOTAL: Concessão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo desta concessão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 962/2016, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que, ao término da concessão, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel de propriedade do Município, sem direito a retenção ou indenização.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)

Jos. Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

PROCESSO Nº 053/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DENILSON PRUDENTE DE MORAIS 02348490960
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a concessão de direito real de uso de forma gratuita do Lote 2 de propriedade do Município de Congonhinhas-PR, e que possui a seguinte descrição: Lote 02, com área de 507,08m², irregular com frente para a Rua Aparecida Ribeiro, Vila Ribeiro, medindo 13,50m, ao fundo divisa com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, medindo 13,47m, a esquerda divisa com lote 3, medindo 37,98m e a direita divisa com lote 1, medindo 37,25m.

VALOR TOTAL: Concessão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo desta concessão de uso será pelo período de 20 (vinte) anos, no caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 962/2016, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que, ao término da concessão, as benfeitorias ficarão incorporadas ao imóvel de propriedade do Município, sem direito a retenção ou indenização.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de junho de 2023. (a.)

Jos. Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº19/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-C e do CPF/MF nº 672.678.159-87, CONTRATADO: LUCAS AMADEU DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 105.908.809-69, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias 1057 Ouro Verde na cidade de Santa Cecília do Pavão – PR.
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2023
Santa Cecília do Pavão, 10 de julho de 2023.

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 28/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: CELIALOURDES SALES ROQUE DA SILVA – ME
INSCRITO NO CPNJ: 81.128.606/0001-82
FICA PRORROGADO ATÉ: 08/07/2024 PARTIR DE 08/07/2023
E ADITIVO O VALOR DE: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos reais)

REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
CELIALOURDES SALES ROQUE DA SILVA
DATA: 07/07/2023

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 34/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNELIO PROCOPIO/PR

INSCRITO NO CPNJ: 76.225.064/0001-10
FICA PRORROGADO ATÉ: 07/07/2024 PARTIR DE 07/07/2023
E ADITIVO O VALOR DE: R\$ 260.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
José do Carmo Neto
DATA: 07/07/2023

SUPRESSÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
FICA SUPRIMIDO OS SEGUINTE ÍTEM:
ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Capacitação técnica/comportamental dos estagiários.
A empresa vencedora deverá realizar até 31/12/2023 pelo menos dois cursos de capacitação para os estagiários e também aberto a comunidade, dos cursos de ensino médio, técnico e superior, visando assim à qualificação e aprimoramento dos jovens para que fiquem aptos a expectativa do mercado de trabalho, a empresa vencedora também ficará com a responsabilidade de emissão dos certificados a todos os participantes.
Sendo mantida as demais cláusulas deste edital, bem como data do

cartame
Santa Cecília do Pavão, 10 de Julho de 2023.
Silvia Fernanda Nunes - PREGOEIRA

Compra Direta Nº37/2023 – Autoriza a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de refeições para funcionários da saúde na cidade de Cornélio Procopio – PR conforme solicitado pelo secretário municipal de saúde, orçamento anexo, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em favor da Empresa J.A. SANTANA LEAL -ME, CNPJ Nº 19.556.812/0001-46 Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, Santa Cecília do Pavão - PR, 11 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Compra Direta Nº036/2023 – Autoriza a despesa, emissão de empenho, referente a aquisição de CBUQ- concreto betuminoso usinado a quente, conforme anexo o memorando solicitado pela Secretaria administração e planejamento, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da Empresa PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA CNPJ: 10.902.331/0001-70 Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 11 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº24/2023

MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Paraná, 276, inscrita no CNPJ/MF nº 75.827.204/0001-08, e a pessoa física ANDREZA VALERIA VITOR inscrita no CPF sob nº 041.182.259-48 com sede na Rua FORMOSA, nº 285, CEP 86.280-000, na cidade de URAI, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade por Inexigibilidade nº 06/2023.

OBJETO: ENFERMERIA/ANDREZA VALERIA VITOR CREDENCIADA

ATRAVES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023.

VALOR: R\$ 334.75 (Três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensal. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 10/07/2024

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 10 de julho de 2023

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

N. 02 ao CONTRATO N. 53/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, CNPJ N. 75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Rogatti.

CONTRATADA: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de importação de base, implantação, manutenção, treinamento e suporte de sistemas informatizados de Gestão da Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, compreendendo as atividades constantes no Termo de Referência.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 53/2021 por mais 12 meses do prego presencial 32/2021.

VIGÊNCIA: 07/07/2023 a 07/07/2024

DO VALOR: Fica acrescido mais doze parcelas de R\$ 1.998,49 (um mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) totalizando o valor de R\$ 23.981,88 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)

DO AMPARO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

ASSINATURAS: Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal e Luiz Carlos

Poli - Representante

Nova América da Colina – Pr, 06/07/2022

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32/2023

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO ROGATTI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas na Lei Municipal nº 191/2011, de 01 de julho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil João Pedro Guilherme (CMEI), para o Biênio 2021/2023 sendo composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA DIREÇÃO

Titular: Silvia Cristina de Oliveira Carvalho

RG: 4.718.344-8

CPF: 675.986.419-00

REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Titular: Maria Aparecida Alves de Lima Campos

RG: 5.728.617-2

CPF: 814.965.329-53

REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE

Titular: Alessandra Leal de Freitas Fante

RG: 7.633.098-0

CPF: 047.372.599-18

Suplente: Elvira de Fátima Licorini Balardim

RG: 4.874.767-1

CPF: 814.963.979-91

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS

Titular: Maria Aparecida Pereira

RG: 5.950.595-0

CPF: 827.660.639-72

Suplente: Janines Felix da Silva

RG: 37.167.959-X

CPF: 810.652.489-20

REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE

Titular: Cecília Harumi Yamashita – Representante Andressa Jammal de Oliveira

RG: 14.265.669-8

CPF: 114.406.169-57

Suplente: Ana Laura Rabelo Luciano - Representante Vitoria da Silva Rabelo

RG: 15.155.355-9

CPF: 076.824.079-11

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Ornella Momoni Franco

RG: G255638-D

CPF: 014.170.519-75

Suplente: Patricia Aparecida Machado

RG: 9.950.051-1

CPF: 058.071.969-37

Titular: Patricia da Silva Caretta

RG: 10.716.281-0

CPF: 071.233.599-04

Suplente: Vilma de Jesus Leandro

RG: 10.929.119-6

CPF: 072.511.859-89

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS

DACOMUNIDADE

Titular: Jussara do Nascimento Maciano

RG: 46.132.181-6

CPF: 314.627.698-45

Suplente: Jéssica Aline Pires Fiorini

RG: 10.772.694-6

CPF: 094.046.429-24

Art. 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova América da Colina - PR, 10 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal.

ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO Nº23/2023

Às 08:30 horas, do dia 11 de julho de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, presidida pelo Senhor Leandro Perez de Oliveira, Agente de Contratação e demais membros nomeados pela portaria no. 47/2023 reuniu-se, para o sorteio do leiloeiro que será selecionado referente ao Edital de Credenciamento nº 23/2023 item 08, objetivando a Credenciamento para Contratação de Leiloeiro Devidamente Matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR. O Sorteio foi realizado com os nomes abaixo

Nome	LEILOEIRO/JUCEPAR
LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS	13/249-L
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	19/208-L
LUIZ CARLOS DALL AGNOL	639
RICARDO FERREIRA GOMES	21/332-L
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	10/030-L
ANDRÉ LUIZ WITSCHK	20/327-L
HELIO KRONBERG	653
PEDRO LERNER KRONBERG	20/322-L
CLEVER ELMES MILANI	16/263-L
MARCO ANTONIO TULIO	20/326-L
JAQUELINE SPERANCA	21/328-L
ADALBERTO SCHERER FILHO	21/329-L
JOACIR MOHONZ POUEY	18/295-L
JOSE LUIS TEIXEIRA QUENCA	22/345-L
GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	22/344-L
MARCIANO MAURO PAGLIARINI	23/365-L
SANDRA DE FATIMA SANTOS	22/364-L
LEVI DOS SANTOS MORAES FILHO	19/303-L

A sessão do sorteio foi gravada e o resultado do sorteio está no link abaixo:

<https://resultado.juicepar.com.br/2023/07/11/ata-de-sorteio-credenciamento-n-23-2023>

Sendo a vencedora: JAQUELINE SPERANCA

E nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a presente reunião, e eu Celio Liranga laurei a presente ata que vai assinada por mim, outro membro da comissão e pelo presidente da CPL.

Leandro Perez de Oliveira - Agente de Contratação

Celso Liranga - Equipe de Apoio

Wagner Mariano da Silva - Equipe de Apoio

Processo Adm Nº 94/2023

Comissão de seleção e habilitação do edital, TORNA PÚBLICO que, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº33/2023 para recebimento de documentação sobre CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de contratação de motoristas, operador de máquina, servente de pedreiro, assistente social, auxiliar de serviços gerais, monitor infantil, auxiliar administrativo destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, e de outras providências destinadas a prover vagas temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 12 meses, o recebimento será das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas até o dia 03 de agosto de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA, sito a Avenida Paraná, nº276, Nova América da Colina-PR, a equipe de apoio, designada pela Portaria 47/2023, mais informações no site da prefeitura www.novamericaadacolina.pr.gov.br/licitacoes.

Nova América da Colina, 11 de julho de 2023

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2023

OBJETO: Contratação de empresa de confecção de bonés personalizado para distribuição gratuita no Aniversário da cidade pelos 63 anos de emancipação política do Município de Nova América da Colina-PR.

ADJUDICADA: 11/07/2023

EMPRESA: TALYSON MIKAEEL CERQUEIRA 11165438904 inscrita no CNPJ sob nº 43.252.159/0001-41 com sede na cidade APUCARANA de Estado do PARANÁ, a Rua Kishtaro Kayukawa, Jardim Europa, CEP 86.802-640

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Conforme Dispensa de Licitação nº. 44/2023

Nova América da Colina-PR, 11 de julho de 2023.

Leandro Perez de Oliveira - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro

Cornélio Procopio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

bjfinanceiro@onda.com.br

jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário

Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora

Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a

adJORB

JORNAL DO INTERIOR